

10.04.2025

Proposta n.º 43/Crescer em São Vicente/2025

Aquisição de bilhetes de entrada no Vimeiro Clube Aventura, para a realização de atividades lúdicas inseridas no projeto “Crescer em São Vicente em Férias” e “Pezinhos na Areia”.

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de São Vicente, segundo o artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, tem na sua constituição atribuições de promoção e salvaguarda de interesses próprios e das respetivas populações, designadamente na Cultura, tempos livres, educação e desporto;
2. Ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e da alínea v), é competência desta Junta “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” assim como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”;
3. A criança tem um estatuto especial, reconhecido pela proclamação do Dia Internacional da Criança, em 1926, em Genebra e ratificado pela aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 1959 e a Convenção dos Direitos da Criança em 1989, nomeadamente com o direito à educação;
4. A cultura e o lazer têm um papel fundamental no desenvolvimento da criança;
5. Pretende-se a aquisição de bilhetes de entrada para a realização de atividades lúdicas;
6. A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto nos termos do preceituado na alínea d) n.º 1 do art.º 20 do código dos Contratos Públicos (CCP) na redação em vigor;
7. O valor total da aquisição é de 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, para cerca de 470 crianças;

8. Código CPV - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 92331210-5 (Serviços de entretenimento de crianças), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2008.
9. A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 04, na rubrica 02.01.15 PPA 04/21.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere a aquisição dos bilhetes de entrada para a realização de atividades lúdicas no Vimeiro Clube Aventura, à Empresa Experience Sport Lda., com sede na Rua dos Oficiais n.º 3 – 2530-480 Vimeiro, com o NIF: 507870018.

Lisboa, 10 de abril de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Vogal do Executivo



Dr.ª Rita Tavares de Moura

A Presidente da Junta de Freguesia



Dr.ª Natalina Tavares de Moura

CONVITE

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE ENTRADAS NO VIMEIRO CLUBE AVENTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS INSERIDAS NO PROJETO “CRESCER EM SÃO VICENTE EM FÉRIAS” E “PEZINHOS NA AREIA”.

Exma. Senhora,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- O órgão que tomou a decisão de contratar foi o executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, por despacho datado de 10/04/2025, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do CCP.
- 3- O fundamento da escolha do Ajuste Direto tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. d) e art.º 112º, nº 1 do CCP.

4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à aquisição de entradas para o Vimeiro Clube Aventura, para a realização de atividades lúdicas inseridas no projeto “Crescer em São Vicente em Férias” e “Pezinhos na Areia”, de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art.º 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos.

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;

- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;
- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;
- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo

apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do Considerando 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidenta da Junta de Freguesia

Natalina Tavares de Moura

**“Aquisição de entradas para o Vimeiro Clube Aventura, para a realização de atividades lúdicas inseridas
no projeto “Crescer em São Vicente em Férias” e “Pezinhos na Areia”**

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de entradas no Vimeiro Clube Aventura, para a realização de atividades lúdicas, dirigido a todas as crianças inscritas na atividade “Crescer em São Vicente em Férias”, com idades compreendidas entre os 3 e 13 anos.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº 5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.ª | Documentos integrantes do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que

respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Clausula 4.ª | Prazo de execução e local da prestação de serviços

A prestação de serviços a ser proposta terá o prazo de vigência de 1 (um) mês de 01 a 31 de julho 2025.

O local da prestação dos serviços será na área geográfica do parque Vimeiro Clube Aventura.

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

O prestador de serviços compromete-se a:

A atividade está prevista para cerca de 470 crianças que se encontram inscritas no “Crescer em São Vicente em Férias” e “Pezinhos na Areia”, onde estão incluídas as seguintes atividades:

- Insuflável Extreme Parque;
- Trampolim;
- Karts e Pedais;
- Tiro com Arco;
- Jump Zone;
- SnowTuby;
- Mini Golf;
- Insuflável Ninja Warrior;
- Insuflável Selva;
- Water Slide.

As atividades são divididas em dois grupos:

Dia 17 de julho, que contará com um grupo de 140 crianças, com idades compreendidas entre os 3 e 5 anos.

Dia 18 de julho, terá cerca de 330 crianças com idades entre os 6 e 13 anos.

Cláusula 6.ª | Preço

O preço base das entradas será de **10.340,00 € (dez mil e trezentos e quarenta euros)**, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%.

Cláusula 7.ª | Preço contratual

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, sem IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | Garantia técnica

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas, mensais, que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.
4. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
5. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
 - a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
6. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.ª | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja

prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.

4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | Patentes, licenças e marcas registadas

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.ª | Outros encargos

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.ª | Casos fortuitos ou de força maior

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de
 - c) outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª | Resolução ou suspensão do contrato

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.

5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.ª | **Efeitos da resolução**

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.
2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.ª | **Responsabilidade**

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.

5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto o contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.ª | Conflito de interesses e imparcialidade

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.ª | Comunicações e Notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.ª | Direito aplicável

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.ª | Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios

Cláusula 22.ª | Vigência do contrato

1. O contrato tem a sua vigência durante o mês de julho.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Lisboa, 10 de abril de 2025

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data)

[assinatura].

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da _____ a que se refere o Convite, datado de —/—/202 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de €_____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data] [assinatura]

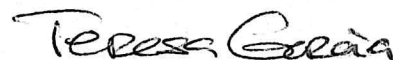
Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 43 do Crescer em São Vicente, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 10 de abril de 2025

Assinatura



Informação de Clientes/Fornecedores

Dados de Identificação

Nome
EXPERIENCE SPORT LDA

NIF
507870018

Dados do Serviço Finanças

Código
1538

Descrição
LOURINHA

Dados de Atividade

Enquadramento em IVA
Normal Trimestral

Situação
Enquadramento em vigor

NOVA CONSULTA

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1010

Ano: 2025

Data Registo: 10-04-2025

Data Documento: 10-04-2025

Class. Orgânica: 040000 Crescer em S. Vicente

Class. Económica: 0201150000 Prémios, condecorações e ofertas

Projeto e Ação: PPA 04 21

Descrição: ENTRADAS ATIV FERIAS CSV

1	Orçamento Inicial	119 844,49
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	119 844,49
4	Despesas Pagas	8 441,64
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	22 024,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	89 378,85
7	Despesa Emergente, que fica cativa	10 340,00
8	Saldo Residual do Projeto	46 174,48
9	Saldo Residual	79 038,85

RESPONSÁVEL



Re: Junta de Freguesia de São Vicente - pedido de orçamento



De Vimeiro Clube Aventura <reservas@vimeiroclubeventura.com>

Para Sandra Matos <sandra.matos@jf-saovicente.pt>

Data 2025-04-02 17:44

Seg Social 02_04_2025.pdf (~86 KB) Certidão Comercial 21_05_2028.pdf (~191 KB) AT 02_04_2025.pdf (~9 KB)

Olá Sandra,

Espero que esteja tudo bem.

No seguimento do email anterior, envio-lhe os documentos solicitados.

Experience Sport Lda

Rua dos oficiais nº3, 2530-840 Vimeiro LNH

NIF: 507870018

Qualquer dúvida ou informação adicional não hesite em contactar.

Obrigada e até já,

Raquel Antunes

Gestora de Reservas & Eventos

e-mail: raquel@experience-sport.com

T. +351 261 984 221



Web: www.experience-sport.com

email: geral@experience-sport.com

T/F: +351 261 984 221



Experience Sport, Vimeiro Clube Aventura e Dolce Clube Aventura são marcas registadas da Experience Sport Lda com Sede Social: Rua do Cabecinho 1 Loja G, 2530-826 Vimeiro, Portugal. Capital Social EUR 12 500. Matric. CRC Leiria/NIPC n.º 507 870 018 e RNAAT n.º 67/2007.

A Experience Sport declara que cumpre com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais atualmente vigente e garante que o tratamento dos seus dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas. A Experience Sport é responsável pelo tratamento, e informa que está a implementar todas as regras aplicáveis ao tratamento dos seus dados pessoais, às medidas de segurança técnicas e organizativas, aos direitos que lhe assistem, assim como, à recolha do seu consentimento. Caso pretenda exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade, oposição ou limitação pode enviar um e-mail para protecaodados@experience-sport.com

Vimeiro Clube Aventura <reservas@vimeiroclubeventura.com> escreveu (quarta, 2/04/2025 às(s) 10:45):

Olá, bom dia Sandra,

Muito obrigada pelo seu email e ficamos muito contentes por receber o vosso grupo! 😊

Enviamos, em baixo, a confirmação de reserva para sua verificação e indicamos que os valores apresentados já incluem IVA à taxa legal (23%).

Aproveito para informar que estamos a reunir os documentos solicitados e enviaremos assim que possível.

Informamos também que, no momento da reserva, é necessário realizar um depósito de 500€. O restante deverá ser pago até 7 dias antes da atividade, conforme o número final de participantes.

CONFIRMAÇÃO DE RESERVA

Cliente: Junta de Freguesia de São Vicente

Contacto: Sandra Matos - 218854260

Email: sandra.matos@jf-saovicente.pt

Atividade: Programa Escolar

Data: 17 e 18 de julho 2025 | **Horário:** 10h00

Nº crianças: 470 crianças

- 17 julho: 3 aos 5 anos - 140 crianças;
- 18 julho: 6 aos 13 anos - 330 criança;

Local: Vimeiro Clube Aventura (<https://maps.app.goo.gl/knPus5C9QRTYXQnQ8>)

PROGRAMAS:

3 aos 5 anos - MULTIATIVIDADES | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividade: Fun Zone + Karts a pedais + Tiro com arco infantil

Incluído na Fun Zone:

- Insuflável Extreme Parque | Parque insuflável com cerca de 500 m2 | Requisitos: para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Insufláveis Infantis | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Trampolim Box | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Insuflável Ninja Warrior | Para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Jump Zone | Para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Campo de Futebol | Para maiores de 3 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Mini Golf – Campo com 18 buracos | Para maiores de 3 anos
- Castelo de Obstáculos | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Playgroung Infantil | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes e início das actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

13h00: Paragem para almoço

14h00: Regresso às actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 22€ por criança (professores e auxiliares grátis)

Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

6 aos 13 anos - MULTIATIVIDADES | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividades incluídas:

- Insuflável Extreme Parque
- Trampolim Box
- Karts a pedais
- Tiro com arco
- Jump Zone
- SnowTuby
- Mini Golf
- Insuflável Ninja Warrior
- Insuflável Selva
- Water Slide

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes e início das actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

13h00: Paragem para almoço

14h00: Regresso às actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 22€ por criança (professores e auxiliares grátis)

Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

INCLUI:

- Acesso às atividades apresentadas no programa selecionado;
- Espaço para almoço;
- Seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil e IVA à taxa legal.

MATERIAL NECESSÁRIO POR PARTICIPANTE

- Roupas desportivas apropriadas às condições atmosféricas e que se possa sujar;
- Meias antiderrapantes;
- Alimentação;
- Chapéu de sol e protetor solar;
- Fato de Banho e Toalha [no caso de optarem por escorrega de água].

PREÇO E PAGAMENTO:

Serviços	Nº Crianças	Nº Crianças pagantes	€ / criança	Valor Total
Programa Escolar – 17 julho	140	133	22,00€	2 926,00€
Programa Escolar – 18 julho	330	314	22,00€	6 908,00€
			TOTAL	9 834,00€

VALOR TOTAL DO PROGRAMA: 9 834,00€ (IVA INCLUÍDO)

PAGAMENTO:

- Depósito de **500,00€ até ao final do mês de abril**.
- Restante de acordo com o número final de participantes até 7 dias antes da atividade por transferência bancária.

FORMA DE PAGAMENTO:

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: Enviar comprovativo de pagamento por e-mail, não consideramos efetivo até à receção do comprovativo de pagamento.

ENTIDADE Experience Sport
BANCO: NOVO BANCO
IBAN: PT50 0007 0000 00322176286 23

INFORMAÇÕES:

Condições de Pagamento: 500€ para reserva da atividade e restante de acordo com o número final de participantes até 7 dias antes da atividade por transferência bancária.

- O espaço não se encontra reservado em exclusividade para a vossa atividade;
- Preços foram calculados para um número mínimo de 180 participantes por atividade;
- Indicar número final de participantes até 7 dias antes da atividade.
- A Adjudicação do descrito ou qualquer alteração à proposta inicial dependem da possibilidade de resposta por parte da Experience Sport e respetiva alteração de orçamento.

CONDIÇÕES GERAIS DE RESERVA

Anulações: a anulação de qualquer atividade previamente confirmada terá encargos de acordo com as condições gerais.

A Adjudicação (reserva) dos serviços mencionados nesta proposta só será confirmada mediante o envio por parte de V. Exas. De confirmação por e-mail;

- Cancelamentos até 15 dias antes da atividade – a taxa de rescisão aplicável corresponde a 50% do total orçamentado;
- Cancelamentos até a menos de 2 dias da atividade – a taxa de rescisão aplicável corresponde a 100% do total orçamentado;
- Se as condições climáticas forem adversas (chuva e vento) implicando a não realização da atividade, o cancelamento no dia anterior implica o pagamento de 50% do orçamentado.
- Todas as reservas canceladas terão um custo de 15% sobre o valor total da reserva ou uma taxa mínima de 50€
- O seguro não é ativado se, os participantes estiverem em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos não prescritos por médico;
- A empresa não se responsabiliza por qualquer dano ou acidente ocorrido durante o programa ou atividade, que não esteja coberto pelos seguros obrigatórios por lei;

CONDIÇÕES SEGURO

O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA SÃO UMA PRIORIDADE PARA A EXPERIENCE SPORT

- Todos os programas apresentados incluem um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, com as coberturas mínimas exigida por lei. Este é um seguro básico de acidentes pessoais, com coberturas limitadas.
- A Experience Sport em caso de acidente, apenas se responsabiliza pelos capitais cobertos pelo seguro.

COBERTURAS DOS SEGUROS	Allianz Seguros - Animação Turística
CAPITAL DE ACIDENTES PESSOAIS	
Morte ou invalidez permanente	22.353,00 €
Morte simultânea de pessoa segura e cônjuge	15.000,00 €
Despesas de Funeral (Gastos)	5.000,00 €
Despesas de Tratamento	3.913,00 €
Despesas c/ operações salvamento, busca e transporte sinistrado	1.000,00 €
Responsabilidade Civil (Liberty Seguros)	50.000,00 €

CONSIDERAÇÕES

- A Companhia não se responsabiliza pelo pagamento direto das despesas médicas junto dos prestadores dos serviços (clínicas, hospitais, médicos, etc.), o pagamento das despesas deverá ser realizado pelo cliente, devendo estas ser apresentadas posteriormente para reembolso, até ao limite dos capitais estabelecidos.
- Os tratamentos deverão ser efetuados nas clínicas e médicos convencionados / indicados pela seguradora.
- O seguro de acidentes pessoais não têm franquia.
- Não podem ser abrangidas por esta apólice pessoas com mais de 75 anos de idade.
- O seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade incluídos nos programas de atividades da Experience Sport não preveem cobertura de capitais para despesas de baixas médicas.

COMO ACCIONAR O SEGURO CASO DE ACIDENTE

1. Contacte ou peça a alguém para contactar o serviço de assistência da Allianz Seguros para abertura de processo, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a prestação da assistência solicitada. A seguradora não aceitará despesas sem participação prévia da ocorrência.
2. Siga as instruções do Serviço de Assistência e tome as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento da situação.
3. Obtenha o acordo do Serviço de Assistência antes de assumir qualquer decisão ou despesa, nomeadamente uma despesa que seja posteriormente reclamada ao abrigo das garantias contratuais.
4. Agradecemos ainda que informe a organização da atividade sobre o acidente.

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS A PRESTAR À COMPANHIA

- Nome da pessoa segura / acidentada
- Data de Nascimento
- Nome do Operador: Experience Sport Lda
- Companhia de Seguros: Allianz (S. Acid. Pessoais) | Liberty Seguros (S. Resp. Civil)
- Nº de Apólice: Allianz - 205661967 | Liberty - 95/952923
- Tipo de assistência pretendida
- Telemóvel de contacto
- Email de Contacto
- Morada

Qualquer dúvida ou informação adicional não hesite em contactar.

Obrigada e até já,

Raquel Antunes

Gestora de Reservas & Eventos

e-mail: raquel@experience-sport.com

T. +351 261 984 221

Web: www.experience-sport.com

email: geral@experience-sport.com

T/F: +351 261 984 221

Experience Sport, Vimeiro Clube Aventura e Dolce Clube Aventura são marcas registadas da Experience Sport Lda com Sede Social: Rua do Cabecinho 1 Loja G, 2530-826 Vimeiro, Portugal. Capital Social EUR 12 500. Matric. CRC Leiria/NIPC n.º 507 870 018 e RNAAT n.º 67/2007.

A Experience Sport declara que cumpre com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais atualmente vigente e garante que o tratamento dos seus dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas. A Experience Sport é responsável pelo tratamento, e informa que está a implementar todas as regras aplicáveis ao tratamento dos seus dados pessoais, às medidas de segurança técnicas e organizativas, aos direitos que lhe assistem, assim como, à recolha do seu consentimento. Caso pretenda exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade, oposição ou limitação pode enviar um e-mail para protecaodados@experience-sport.com

Sandra Matos <sandra.matos@jf-saovicente.pt> escreveu (terça, 1/04/2025 à(s) 09:52):

Bom dia Raquel,

De forma a podermos elaborar proposta de adjudicação, necessitamos das seguintes informações e documentos:

- Nome da empresa
- NIF
- Morada Fiscal
- Certidão de não dívida às finanças
- Certidão de não dívida à segurança social.

Precisava ainda de saber se estes valores são com IVA. Caso sejam, por favor indiquem-nos o valor sem IVA e a taxa de tributação.

Agradeço, desde, á a atenção.

Os melhores cumprimentos.

Sandra Matos

. Caso

A 2025-03-31 17:11, Vimeiro Clube Aventura escreveu:

Olá Sandra,

Muito obrigada pelo seu email.

Gostaria de informar que, neste momento, dispomos de disponibilidade nos dias 17 e 18 de julho! 😊

Em baixo, envio-lhe as propostas sugestivas de atividades alinhadas com base no número de crianças. Caso pretendam avançar com a reserva, solicito que nos indiquem por email para conseguirmos garantir disponibilidade.

PROPOSTA | Programa Escolar

Cliente: Junta de Freguesia de São Vicente

Contacto: Sandra Matos - 218854260

Email: sandra.matos@jf-saovicente.pt

Atividade: Programa Escolar

Data: 17 e 18 de julho 2025 | **Horário:** 10h00

Nº crianças: 470 crianças

- 3 aos 5 anos - 140 crianças;
- 6 aos 13 anos - 330 criança;

Local: Vimeiro Clube Aventura (<https://maps.app.goo.gl/knPus5C9QRTYXQnQ8>)

PROGRAMAS SUGESTIVOS

3 aos 5 anos - MULTIATIVIDADES | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividade: Fun Zone + Karts a pedais + Tiro com arco infantil

Incluído na Fun Zone:

- Insuflável Extreme Parque | Parque insuflável com cerca de 500 m2 | Requisitos: para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Insufláveis Infantis | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Trampolim Box | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Insuflável Ninja Warrior | Para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Jump Zone | Para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Campo de Futebol | Para maiores de 3 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Mini Golf – Campo com 18 buracos | Para maiores de 3 anos
- Castelo de Obstáculos | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Playgroung Infantil | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes e início das actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

13h00: Paragem para almoço

14h00: Regresso às actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 22€ por criança (professores e auxiliares grátis)

Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

6 aos 13 anos - MULTIATIVIDADES | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividades incluídas:

- Insuflável Extreme Parque
- Trampolim Box
- Karts a pedais

- Tiro com arco
- Jump Zone
- SnowTuby
- Mini Golf
- Insuflável Ninja Warrior
- Insuflável Selva
- Water Slide

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes e início das actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

13h00: Paragem para almoço

14h00: Regresso às actividades, participada de acordo com uma escala de rotação entre as várias estações de actividades

17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 22€ por criança (professores e auxiliares grátis)

Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

INCLUI:

- Acesso às actividades apresentadas no programa seleccionado;
- Espaço para almoço;
- Seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil e IVA à taxa legal.

MATERIAL NECESSÁRIO POR PARTICIPANTE

- Roupa desportiva apropriada às condições atmosféricas e que se possa sujar;
- Meias antiderrapantes;
- Alimentação;
- Chapéu de sol e protetor solar;
- Fato de Banho e Toalha [no caso de optarem por escorrega de água].

INFORMAÇÕES:

Condições de Pagamento: 500€ para reserva da atividade restante de acordo com o número final de participantes até 7 dias antes da atividade por transferência bancária.

O espaço não se encontra reservado em exclusividade para a vossa atividade;

- Preços foram calculados para um número mínimo de 180 participantes por atividade;
- Indicar número final de participantes até 7 dias antes da atividade.
- A Adjudicação do descrito ou qualquer alteração à proposta inicial dependem da possibilidade de resposta por parte da Experience Sport e respetiva alteração de orçamento.

FORMA DE PAGAMENTO:

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: Enviar comprovativo de pagamento por e-mail, não consideramos efetivo até à receção do comprovativo de pagamento.

ENTIDADE Experience Sport

BANCO: NOVO BANCO

IBAN: PT50 0007 0000 00322176286 23

CONDIÇÕES GERAIS DE RESERVA

Anulações: a anulação de qualquer atividade previamente confirmada terá encargos de acordo com as condições gerais.

A Adjudicação (reserva) dos serviços mencionados nesta proposta só será confirmada mediante o envio por parte de V. Exas. De confirmação por e-mail;

- Cancelamentos até 15 dias antes da atividade – a taxa de rescisão aplicável corresponde a 50% do total orçamentado;
- Cancelamentos até a menos de 2 dias da atividade – a taxa de rescisão aplicável corresponde a 100% do total orçamentado;
- Se as condições climáticas forem adversas (chuva e vento) implicando a não realização da atividade, o cancelamento no dia anterior implica o pagamento de 50% do orçamentado.
- Todas as reservas canceladas terão um custo de 15% sobre o valor total da reserva ou uma taxa mínima de 50€
- O seguro não é ativado se, os participantes estiverem em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos não prescritos por médico;
- A empresa não se responsabiliza por qualquer dano ou acidente ocorrido durante o programa ou atividade, que não esteja coberto pelos seguros obrigatórios por lei;

CONDIÇÕES SEGURO

O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA SÃO UMA PRIORIDADE PARA A EXPERIENCE SPORT

- Todos os programas apresentados incluem um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, com as coberturas mínimas exigida por lei. Este é um seguro básico de acidentes pessoais, com coberturas limitadas.
- A Experience Sport em caso de acidente, apenas se responsabiliza pelos capitais cobertos pelo seguro.

COBERTURAS DOS SEGUROS	Allianz Seguros - Animação Turística
CAPITAL DE ACIDENTES PESSOAIS	
Morte ou invalidez permanente	22.353,00 €
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge	15.000,00 €
Despesas de Funeral (Gastos)	5.000,00 €
Despesas de Tratamento	3.913,00 €
Despesas c/ operações salvamento, busca e transporte sinistrado	1.000,00 €
Responsabilidade Civil (Liberty Seguros)	50.000,00 €

CONSIDERAÇÕES

1. A Companhia não se responsabiliza pelo pagamento direto das despesas médicas junto dos prestadores dos serviços (clínicas, hospitais, médicos, etc.), o pagamento das despesas deverá ser realizado pelo cliente, devendo estas ser apresentadas posteriormente para reembolso, até ao limite dos capitais estabelecidos.
2. Os tratamentos deverão ser efetuados nas clínicas e médicos convencionados / indicados pela seguradora.
3. O seguro de acidentes pessoais não têm franquia.
4. Não podem ser abrangidas por esta apólice pessoas com mais de 75 anos de idade.
5. O seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade incluídos nos programas de atividades da Experience Sport não preveem cobertura de capitais para despesas de baixas médicas.

COMO ACCIONAR O SEGURO CASO DE ACIDENTE

1. Contacte ou peça a alguém para contactar o serviço de assistência da Allianz Seguros para abertura de processo, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a prestação da assistência solicitada. A seguradora não aceitará despesas sem participação prévia da ocorrência.
2. Siga as instruções do Serviço de Assistência e tome as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento da situação.
3. Obtenha o acordo do Serviço de Assistência antes de assumir qualquer decisão ou despesa, nomeadamente uma despesa que seja posteriormente reclamada ao abrigo das garantias contratuais.
4. Agradecemos ainda que informe a organização da atividade sobre o acidente.

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS A PRESTAR À COMPANHIA

- Nome da pessoa segura / acidentada
- Data de Nascimento
- Nome do Operador: Experience Sport Lda
- Companhia de Seguros: Allianz (S. Acid. Pessoais) | Liberty Seguros (S. Resp. Civil)
- Nº de Apólice: Allianz - 205661967 | Liberty - 95/952923
- Tipo de assistência pretendida
- Telemóvel de contato
- Email de Contacto
- Morada

Qualquer dúvida ou informação adicional não hesite em contactar.

Obrigada e até já,

Raquel Antunes

Gestora de Reservas & Eventos

e-mail: raquel@experience-sport.com

T. +351 261 984 221

Web: www.experience-sport.com

email: geral@experience-sport.com

T/F: +351 261 984 221

A Experience Sport declara que cumpre com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais atualmente vigente e garante que o tratamento dos seus dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas. A Experience Sport é responsável pelo tratamento, e informa que está a implementar todas as regras aplicáveis ao tratamento dos seus dados pessoais, às medidas de segurança técnicas e organizativas, aos direitos que lhe assistem, assim como, à recolha do seu consentimento. Caso pretenda exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade, oposição ou limitação pode enviar um e-mail para protecaodados@experience-sport.com

Sandra Matos <sandra.matos@jf-saovicente.pt> escreveu (quinta, 27/03/2025 à(s) 16:06):

Boa tarde Raquel,

Estivemos a analisar a nossa calendarização e propomos então as seguintes datas: 17 e 18 de julho.

A indicação de qual o grupo (330 crianças - 6 aos 13 anos + 140 crianças - 3 aos 5 anos) iria em qual destes dias pode ficar à vossa consideração.

Agradeço, desde já, a atenção.

Sandra Matos

A 2025-03-26 18:01, Vimeiro Clube Aventura escreveu:

Olá Sandra,

Muito obrigada pelo seu email e compreendemos a ideia de reunir todos os grupos de crianças num único dia para o encerramento das atividades! 😊

Contudo, gostaríamos de salientar que, devido à grande dimensão do grupo, tanto em termos de número de participantes como da parte operacional, aconselhamos que as atividades sejam realizadas em dois dias. Isso permitiria uma experiência mais fluída para todas as crianças, além de possibilitar que cada grupo usufrua de maneira mais eficaz e divertida das atividades propostas.

Enviamos, em baixo, a nossa proposta para o vosso grupo de crianças, e indicamos que estamos confortáveis para vos receber no dia 25 de julho e/ou 24 julho, por exemplo.

Informamos, também, que não foi realizada qualquer tipo de reserva, caso pretendam avançar com a atividade, solicitamos que nos indique:

- . O pack escolhido,
- . Número de participantes e idades
- . Data e horário.

Em anexo, encontra-se a nossa Apresentação de Programas Escolares para seu conhecimento!

PROPOSTA | Programa Escolar

Cliente: Junta de Freguesia de São Vicente

Contacto: Sandra Matos - 218854260

Email: sandra.matos@jf-saovicente.pt

Atividade: Programa Escolar

Data: 24/25 de julho 2025 | **Horário:** 10h00

Nº crianças: 470 crianças

- 3 aos 6 anos - 140 crianças;
- 6 aos 13 anos - 330 criança;

Local: Vimeiro Clube Aventura (<https://maps.app.goo.gl/knPus5C9QRTYXQnQ8>)

PROGRAMAS SUGESTIVOS

3 aos 14 anos

ATIVIDADE 1 - Pack Fun Zone | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividade: Fun Zone

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes

10h10: Fun Zone

13h00: Paragem para almoço

14h00: Continuação do Fun Zone

17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 16€ por criança (professores e auxiliares grátis)

Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

3 aos 6 anos

ATIVIDADE 2 - Pack Fun Zone + 2 atividades | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividade: Fun Zone + Atividade Aventura: Karts a pedais* + Tirco com arco infantil*

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes

10h10: Fun Zone

12h00: Karts a pedais*

13h00: Paragem para almoço

14h00: Fun Zone
15h00: Tiro com arco infantil
17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 22€ por criança (professores e auxiliares grátis)
Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

6 aos 14 anos

ATIVIDADE 3 - Pack Fun Zone + 2 atividades | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividade: Fun Zone + Atividade Aventura: Escorrega de água* + Tower Slide*

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes
10h10: Fun Zone
12h00: Escorrega de água*
13h00: Paragem para almoço
14h00: Fun Zone
15h00: Tower Slide*
17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 22€ por criança (professores e auxiliares grátis)
Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

ATIVIDADE 4 - Pack Fun Zone + 4 atividades | 6 horas | DIA INTEIRO

Atividade: Fun Zone + Atividade Aventura: Tuby* + Escorrega de água* + Tower Slide* + Karts a pedais*

Programa sugerido:

10h00: Receção aos participantes
10h10: Fun Zone
11h00: Tuby*
12h00: Escorrega de água*
13h00: Paragem para almoço
14h00: Fun Zone
15h00: Tower Slide*
16h00: Karts a Pedais*
17h00: Despedida dos participantes

Valor por criança: 27€ por criança (professores e auxiliares grátis)
Condições: Oferta de 1 gratuidade por cada 20 crianças pagantes

ATIVIDADES INCLUIDAS

- Atrações Fun Zone:

- Insuflável Extreme Parque | Parque insuflável com cerca de 500 m2 | Requisitos: para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Insufláveis Infantis | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Trampolim Box | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Insuflável Ninja Warrior | Para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Jump Zone | Para maiores de 5 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Campo de Futebol | Para maiores de 3 anos – necessário meias antiderrapantes;
- Mini Golf – Campo com 18 buracos | Para maiores de 3 anos
- Castelo de Obstáculos | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Playgroung Infantil | Para maiores de 3 anos e menores de 12 anos
- Fun Baby Zone | Para maiores de 2 anos e menores de 6 anos

*** Atividades aventura à escolha, nos Packs Fun Zone + Atividades:** Salto Queda Livre (+40 kg); Water Slide (+5 anos); Tuby (+5 anos); Arborismo (+1.00m); Tiro c/ Arco Infantil (+3 anos); Tower Slide (+5 anos); Escalada de obstáculos (+5 anos); Escalada (+ 5 anos); Karts a pedais (+3 anos); Tiro c/ Arco (+6 anos); Bumper Ball (+6 anos); Mini Slide (+1.20m)

INCLUI:

- Acesso às atividades apresentadas no programa selecionado;
- Espaço para almoço;
- Seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil e IVA à taxa legal.

MATERIAL NECESSÁRIO POR PARTICIPANTE

- Roupas desportivas apropriadas às condições atmosféricas e que se possa sujar;
- Meias antiderrapantes;
- Alimentação;
- Chapéu de sol e protetor solar;
- Fato de Banho e Toalha [no caso de optarem por escorrega de água].

INFORMAÇÕES:

Condições de Pagamento: 500€ para reserva da atividade restante de acordo com o número final de participantes até 7 dias antes da atividade por transferência bancária.

- O espaço não se encontra reservado em exclusividade para a vossa atividade;
- Preços foram calculados para um número mínimo de 180 participantes por atividade;
- Indicar número final de participantes até 7 dias antes da atividade.
- A Adjudicação do descrito ou qualquer alteração à proposta inicial dependem da possibilidade de resposta por parte da Experience Sport e respetiva alteração de orçamento.

FORMA DE PAGAMENTO:

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: Enviar comprovativo de pagamento por e-mail, não consideramos efetivo até à receção do comprovativo de pagamento.

ENTIDADE Experience Sport
BANCO: NOVO BANCO

CONDIÇÕES GERAIS DE RESERVA

Anulações: a anulação de qualquer atividade previamente confirmada terá encargos de acordo com as condições gerais.

A Adjudicação (reserva) dos serviços mencionados nesta proposta só será confirmada mediante o envio por parte de V. Exas. De confirmação por e-mail;

- Cancelamentos até 15 dias antes da atividade – a taxa de rescisão aplicável corresponde a 50% do total orçamentado;
- Cancelamentos até a menos de 2 dias da atividade – a taxa de rescisão aplicável corresponde a 100% do total orçamentado;
- Se as condições climáticas forem adversas (chuva e vento) implicando a não realização da atividade, o cancelamento no dia anterior implica o pagamento de 50% do orçamentado.
- Todas as reservas canceladas terão um custo de 15% sobre o valor total da reserva ou uma taxa mínima de 50€
- O seguro não é ativado se, os participantes estiverem em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos não prescritos por médico;
- A empresa não se responsabiliza por qualquer dano ou acidente ocorrido durante o programa ou atividade, que não esteja coberto pelos seguros obrigatórios por lei;

CONDIÇÕES SEGURO

O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA SÃO UMA PRIORIDADE PARA A EXPERIENCE SPORT

- Todos os programas apresentados incluem um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, com as coberturas mínimas exigida por lei. Este é um seguro básico de acidentes pessoais, com coberturas limitadas.
- A Experience Sport em caso de acidente, apenas se responsabiliza pelos capitais cobertos pelo seguro.

COBERTURAS DOS SEGUROS	Allianz Seguros - Animação Turística
CAPITAL DE ACIDENTES PESSOAIS	
Morte ou invalidez permanente	22.353,00 €
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge	15.000,00 €
Despesas de Funeral (Gastos)	5.000,00 €
Despesas de Tratamento	3.913,00 €
Despesas c/ operações salvamento, busca e transporte sinistrado	1.000,00 €
Responsabilidade Civil (Liberty Seguros)	50.000,00 €

CONSIDERAÇÕES

1. A Companhia não se responsabiliza pelo pagamento direto das despesas médicas junto dos prestadores dos serviços (clínicas, hospitais, médicos, etc.), o pagamento das despesas deverá ser realizado pelo cliente, devendo estas ser apresentadas posteriormente para reembolso, até ao limite dos capitais estabelecidos.
2. Os tratamentos deverão ser efetuados nas clínicas e médicos convencionados / indicados pela seguradora.
3. O seguro de acidentes pessoais não têm franquia.
4. Não podem ser abrangidas por esta apólice pessoas com mais de 75 anos de idade.
5. O seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade incluídos nos programas de atividades da Experience Sport não preveem cobertura de capitais para despesas de baixas médicas.

COMO ACCIONAR O SEGURO CASO DE ACIDENTE

1. Contacte ou peça a alguém para contactar o serviço de assistência da Allianz Seguros para abertura de processo, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a prestação da assistência solicitada. A seguradora não aceitará despesas sem participação prévia da ocorrência.
2. Siga as instruções do Serviço de Assistência e tome as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento da situação.
3. Obtenha o acordo do Serviço de Assistência antes de assumir qualquer decisão ou despesa, nomeadamente uma despesa que seja posteriormente reclamada ao abrigo das garantias contratuais.
4. Agradecemos ainda que informe a organização da atividade sobre o acidente.

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS A PRESTAR À COMPANHIA

- Nome da pessoa segura / acidentada
- Data de Nascimento
- Nome do Operador: Experience Sport Lda
- Companhia de Seguros: Allianz (S. Acid. Pessoais) | Liberty Seguros (S. Resp. Civil)
- Nº de Apólice: Allianz - 205661967 | Liberty - 95/952923
- Tipo de assistência pretendida
- Telemóvel de contato
- Email de Contacto
- Morada

Qualquer dúvida ou informação adicional não hesite em contactar.

Obrigada e até já,

Raquel Antunes

Gestora de Reservas & Eventos

e-mail: raquel@experience-sport.com

T. +351 261 984 221

Informação	Valor
Valor do seguro de acidentes pessoais	22.353,00 €
Valor do seguro de responsabilidade civil	50.000,00 €
Valor do seguro de saúde	3.913,00 €
Valor do seguro de morte	15.000,00 €
Valor do seguro de invalidez	22.353,00 €
Valor do seguro de morte simultânea	15.000,00 €
Valor do seguro de despesas de funeral	5.000,00 €
Valor do seguro de despesas de tratamento	3.913,00 €
Valor do seguro de despesas de salvamento, busca e transporte	1.000,00 €
Valor do seguro de responsabilidade civil	50.000,00 €

Web: www.experience-sport.com

email: geral@experience-sport.com

T/F: +351 261 984 221

Informação	Valor
Valor do seguro de acidentes pessoais	22.353,00 €
Valor do seguro de responsabilidade civil	50.000,00 €
Valor do seguro de saúde	3.913,00 €
Valor do seguro de morte	15.000,00 €
Valor do seguro de invalidez	22.353,00 €
Valor do seguro de morte simultânea	15.000,00 €
Valor do seguro de despesas de funeral	5.000,00 €
Valor do seguro de despesas de tratamento	3.913,00 €
Valor do seguro de despesas de salvamento, busca e transporte	1.000,00 €
Valor do seguro de responsabilidade civil	50.000,00 €

A Experience Sport declara que cumpre com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais atualmente vigente e garante que o tratamento dos seus dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas. A Experience Sport é responsável pelo tratamento, e informa que está a implementar todas as regras aplicáveis ao tratamento dos seus dados pessoais, as medidas de segurança técnicas e organizativas, aos direitos que lhe assistem, assim como, à recolha do seu consentimento. Caso pretenda exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade, oposição ou limitação pode enviar um e-mail para protecaodados@experience-sport.com

Sandra Matos <sandra.matos@jf-saovicente.pt> escreveu (quarta, 26/03/2025 às(s) 11:44):

Bom dia

Agradecemos, desde já, a resposta.

A ideia será de reunirmos todos as crianças que fazem as nossas atividades e fazermos assim o encerramento.

Caso não vos seja possível podemos ver a outra hipótese de usufruir das vossas atividades.

Os melhores cumprimentos.

Sandra Matos

A 2025-03-24 16:02, Vimeiro Clube Aventura escreveu:

Olá Sofia,

Muito obrigada pelo seu interesse no Vimeiro Clube Aventura! 😊

Estamos a preparar uma proposta alinhada com o seu pedido e enviaremos assim que possível.

Gostaria de questionar se, dada a dimensão do grupo, existe a possibilidade de dividir as atividades em 2 dias.

Ficamos a aguardar feedback.

Caso necessite de mais alguma informação ou esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.

Obrigada e até já,

Raquel Antunes

Gestora de Reservas & Eventos

e-mail: raquel@experience-sport.com

T. +351 261 984 221

Web: www.experience-sport.com

email: geral@experience-sport.com

T/F: +351 261 984 221

Sandra Matos <sandra.matos@jf-saovicente.pt> escreveu (quinta, 20/03/2025 à(s) 16:23):

Boa tarde

Boa tarde,

Por incumbência da vogal do Pelouro Crescer da Junta de Freguesia de São Vicente, venho por este meio solicitar orçamento para as atividades de encerramento das atividades de verão da Junta de Freguesia.

Assim, gostaríamos de solicitar orçamento para atividades de inteiro para os nossos dois grupos de crianças , para o dia 25 de julho:

crianças dos 3 aos 6 anos - 140 crianças;

crianças dos *6 aos 13 anos - 330 crianças.

Os melhores cumprimentos.

Sandra Matos

Sandra Matos

Técnica Superior

Equipa Crescer em São Vicente

Junta de Freguesia de São Vicente

Campo de Santa Clara, 60 | 1170 Lisboa

Tel: 218854260

www.jf-saovicente.pt | www.facebook.com/jf-saovicente

--

Sandra Matos

Técnica Superior

Equipa Crescer em São Vicente

Junta de Freguesia de São Vicente

Campo de Santa Clara, 60 | 1170 Lisboa

Tel: 218854260

www.jf-saovicente.pt | www.facebook.com/jf-saovicente

--

Sandra Matos

Técnica Superior

Equipa Crescer em São Vicente

Junta de Freguesia de São Vicente

Campo de Santa Clara, 60 | 1170 Lisboa

Tel: 218854260

www.jf-saovicente.pt | www.facebook.com/jf-saovicente

Sandra Matos

Técnica Superior

Equipa Crescer em São Vicente

Junta de Freguesia de São Vicente

Campo de Santa Clara, 60 | 1170 Lisboa

Tel: 218854260

www.jf-saovicente.pt | www.facebook.com/jf-saovicente

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 11 de abril de 2025 10:15
Para: 'geral@experience-sport.com'
Cc: 'raquel@experience-sport.com'
Assunto: Aquisição de bilhetes de entrada para a realização de atividades lúdicas - Crescer em São Vicente em Férias e Pezinhos na Areia
Anexos: Caderno de Encargos Vimeiro.docx; CONVITE Vimeiro Clube Aventura.docx

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 10 à 12 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

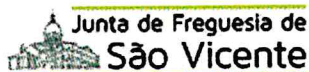
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 21/04/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 22/04/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário

Teresa Garcia
A Técnica

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
tel.: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. Pedro Miguel Paulo Loureiro com CC n 11406666 e Morada em Rua S Miguel, n13 2530 Vimeiro LNH, na qualidade de representante legal de Experience Sport Lda, com NIF 507870018 e sede em Rua dos Oficiais nº3, 2530-840 Vimeiro LNH, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE ENTRADAS NO VIMEIRO CLUBE AVENTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS INSERIDAS NO PROJETO “CRESCER EM SÃO VICENTE EM FÉRIAS” E “PEZINHOS NA AREIA”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada Experience Sport Lda se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):

a) Proposta

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vimeiro, 21 de Abril 2025



Experience Sport, Lda.
A Gerência

PROPOSTA

Pedro Miguel Paulo Loureiro com CC n 11406666 e Morada em Rua S Miguel, n13 2530 Vimeiro LNH , na qualidade de representante legal de Experience Sport Lda, com NIF 507870018 e sede em Rua dos Oficiais n93, 2530-840 Vimeiro LNH,)), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do **CONVITE para**

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE ENTRADAS NO VIMEIRO CLUBE AVENTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS INSERIDAS NO PROJETO “CRESCER EM SÃO VICENTE EM FÉRIAS” E “PEZINHOS NA AREIA”.

a que se refere o Convite, datado de 11/04/2024 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de € 8.406,50€ oito mil quatrocentos e seis euros e cinquenta centimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.



Experience Sport Lda.
Geral

Vimeiro, 21 de Abril 2025